



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Câmara Municipal de Jardim de Piranhas

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04
Av. Rio Branco, s/n - Centro
CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS - RN

RESOLUÇÃO Nº 009/93

Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN., no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, a partir da vigência desta Resolução, será de CR\$ 76.478,00 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros reais), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada parte a 50%(cinquenta por cento) do valor da Remuneração.

Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3(dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30(um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica do Município.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá descontado de sua Remuneração a importância correspondente a 1/30(um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do ano em curso.

Art. 6º - revogam-se as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 07 de dezembro de 1993.


MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA
Presidente


LEODÔNIO LOPEWS FILHO
Vice-Presidente